



# Diário Oficial

República  
Federativa  
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Quarta-feira, 17 de Julho de 2013 - ANO XV - Nº 1165

## DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.956/2013

*Institui a Gratificação Temporária de Responsabilidade Técnica Médica - GTRTM.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei orgânica do Município de Parnaíba e em consonância com o disposto no art. 70, *caput*, da Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações posteriores,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação Temporária de Responsabilidade Técnica Médica - GTRTM, a ser concedida ao servidor efetivo MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de médico psiquiatra, matrícula nº 16456.

**Parágrafo Primeiro.** O valor da Gratificação Temporária de Responsabilidade Técnica Médica - GTRTM será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Segundo.** A gratificação descrita no *caput* do artigo 1º se consubstancia na assunção, por parte do servidor, de atividades de responsabilidade técnica junto ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas tipo III - 24 horas (CAPS-AD III).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 16 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo

## LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 017/2013 - PMP/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DA REVISTA "A TURMINHA DO O.P." PARA FINS DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**DATA DE ABERTURA:** 25/07/2013, ÀS 11:00 H.

**SUPORTE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

**FONTE DE RECURSOS:** 100.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br) ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 15h.

Parnaíba (PI), 16 de julho de 2013.

Mario Sergio Ferreira Maia  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Parnaíba - PI

## PORTARIA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2013

*Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral Central para a eleição direta de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do ano de 2013, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 14 do Decreto nº 143 de 14 de agosto de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão Eleitoral Central, para a eleição direta de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do ano de 2013, os abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
Presidente: Sandra Chaves Pessôa Barros Vice-Presidente: Helana Maria Souza de Mesquita	Rosilene dos Santos Galeno	Secretaria de Educação
Elisabeth Martins da Silva	Erlene Maria Meneses Oliveira	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí-SINTE
João Batista Carvalho Santos	Rosiane da Silva Oliveira	Associação Colegial dos Estudantes Parnaibanos - ACEP

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 10 de julho de 2013.

ROSANY CORRÊA  
Secretária de Educação



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto  
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele  
Vice-Prefeito